Registrado às Fls. 03 do Livro Próprio Nº 03
Secretaria: 31/03/2023

GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 31/03/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 31 MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Professor PEB II, constante do Anexo I – Cargos do Magistério – Provimento Efetivo - Habilitação, da Lei Complementar nº 18, de 15 de outubro de 2008, para acrescer doze vagas, passando a vigorar como no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Professor II (PEB II)	112	CEM-4	Formação em Magistério e curso superior; Pedagogia ou Normal Superior

Art. 2º. O cargo ampliado pela presente Lei Complementar atende as disposições do art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica extinta uma vaga para o cargo de Professor I (PEB I), Símbolo de Vencimento CEM-3, constante do Anexo IV – Pessoal da Lei Complementar nº 18, de 15 de outubro de 2008, passando a vigorar com o total de quatro vagas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal do exercício financeiro.

Art. 5º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 31 de março de 2023.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia